



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA – CEAG

Reunião : Ordinária Nº: 011/2019
Decisão : 066/2019-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.1
Referência : Auto de infração nº 9900017606/2016
Interessado : Dionácio Clementino Leite – ME.


EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900017606/2016, lavrado contra a pessoa jurídica denominada Dionácio Clementino Leite – ME, por infração ao art. 59 da Lei Federal nº 6.496/77.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 11, realizada no dia 17 de julho de 2019, apreciando o Auto de Infração nº 9900017606/2016, lavrado em 11/08/2016, em desfavor de Dionácio Clementino Leite – ME, referente à Pessoa Jurídica, com objetivo social relacionado às atividades privativas fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, que exerce atividade técnica nos termos da Lei nº 5.194/66 e que não possui registro no Crea, infringindo desta forma, o artigo 59, da Lei supracitada; considerando que a autuada apresentou defesa, informando que em momento oportuno iria regularizar a situação, pois na ocasião não apresentava condição de efetuar o pagamento da multa nem as taxas para dar entrada no registro da empresa neste Crea-PE; considerando que foi apresentado documentação comprovando a época, débitos existentes em nome da empresa demonstrando as dificuldades financeiras por conta da situação econômica do país, principalmente para microempreendedor, gerando dificuldades em conseguir prestar serviços; considerando que a empresa não apresenta antecedentes de autuação; considerando no entanto, que a empresa até hoje não se regularizou perante o Sistema Confea/Crea; e, considerando o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Relator, Eng. de Pesca André da Silva Melo, após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, favorável à manutenção do auto em epígrafe, com as devidas correções monetárias, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, com as devidas correções monetárias, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Engenheiro de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos. **Votaram favoravelmente os Conselheiros:** André da Silva Melo, José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti e Nielsen Christianni Gomes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de julho de 2019


Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos
Coordenador da CEAG